

## EDITAL N.º 67/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de bolsista UAB/CAPEs, atuar junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí - CEAD/UFPI.*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições das Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, das Portarias MEC/CAPEs 183/2016, 15/2017, 139/2017, 102/2019 e 33/2023 e da Instrução Normativa DED/CAPEs 02/2017, torna público **Processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de Bolsista UAB/CAPEs, atuar junto ao CEAD/UFPI**, nos termos do presente Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de Bolsista UAB/CAPEs, atuar junto ao CEAD/UFPI.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)).

### 2 VAGAS

- 2.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador de Curso de Graduação, conforme demanda indicada no quadro a seguir:

Função	Vagas
Coordenador do Curso de <b>Bacharelado em Administração</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Bacharelado em Administração Pública</b> do CEAD/UFPI	Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Ciências Biológicas</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Bacharelado em Ciências Contábeis</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva

Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Ciências da Natureza</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Filosofia</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Física</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Geografia</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em História</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Letras Inglês</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Letras Português</b> do CEAD/UFPI	Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Matemática</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Pedagogia</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Licenciatura em Química</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Bacharelado em Sistemas de Informação</b> do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva
Coordenador do Curso de <b>Bacharelado em Turismo</b> do CEAD/UFPI	Cadastro de reserva

### **3 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS**

3.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014.

3.1.1 A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três), por Coordenação de Curso.

3.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva autodeclarados negros seguirá um padrão de alternância em que a 3ª vaga será destinada a este

grupo. Para cada grupo subsequente de 05 vagas, a 5ª vaga será deste grupo, como as vagas de número 08, 13 e assim por diante.

- 3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3 O candidato enquadrado na política de cotas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 3.5 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato de assumir a função, Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (**Anexo II**).
- 3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### **4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.
  - 4.1.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco), por Coordenação de Curso.
  - 4.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva com deficiência seguirá um padrão de alternância em que a 5ª vaga será destinada para este grupo. Para cada grupo subsequente de 20 vagas, a partir da 21ª, a 20ª vaga será deste grupo, como as vagas de número 21, 41, 61 e assim por diante.
- 4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 4.3 O candidato enquadrado na política de cotas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

- 4.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 4.5 O candidato convocado para vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato de assumir a função, Declaração de Ciência (**Anexo III**). Além disso, precisa apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico especialista.
- 4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## 5 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1 São requisitos obrigatórios para participar do processo seletivo:

- a) Possuir 03 (três) anos de exercício no magistério superior (Coordenador de Curso I - UAB), ou mestrado e mais 01 (um) ano de exercício no magistério superior (Coordenador de Curso II - UAB), conforme Portaria MEC/CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, e de acordo com o especificado no subitem 13.2 deste Edital.
- b) Ser docente integrante da carreira do magistério superior do quadro efetivo da UFPI;
- c) Estar em efetivo exercício das funções docentes;
- d) Ter graduação e pós-graduação *stricto sensu* na área ou em áreas afins (conforme classificação da CAPES) da função pleiteada;
- e) Ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para o exercício da função pleiteada, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito da Educação a Distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, o que inclui o **cumprimento de carga horária semanal de trabalho presencial na respectiva Coordenação de Curso no CEAD/UFPI**, localizada em Teresina/PI, e deslocamentos aos polos de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar atividades inerentes à função desempenhada, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e de preceitos legais pertinentes em geral.

## 6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas **de 00h:00min do dia 11/12/2023 às 23h59:00min do dia 18/12/2023**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, **na mesma sequência**, em um **único arquivo PDF**, para o *e-mail* **seletivocoordenadordecurs@gmail.com**. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do *e-mail* devem conter o CPF e a função pleiteada (Exemplo: **000.000.000-00 – COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO.pdf**).

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo IV**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses que antecedem a

- publicação deste Edital);
- d) Comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior ou de mestrado mais 01 (ano) de experiência no magistério superior;
  - e) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, na qual conste o cargo/função que ocupa e o setor de lotação;
  - f) Declaração de efetivo exercício das funções docentes, emitida pelo Departamento ou Coordenação de Curso na qual o candidato é lotado;
  - g) Cópia do diploma de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* na área ou em áreas afins (conforme classificação da CAPES) da função pleiteada;
  - h) Declaração de disponibilidade (**Anexo V**);
  - i) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VI**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela**;
  - j) Declaração de Autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo VII**).
- 6.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 6.3 Para efeito de comprovação do curso de licenciatura serão aceitos: diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 20/12/2019.
- 6.4 Para efeito de comprovação da experiência profissional será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 6.5 **Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo**, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital. Documentação com estrutura diversa da estabelecida neste item será desconsiderada e não constará como inscrição.
- 6.6 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição para a mesma função, será considerado apenas o mais recente, observando-se data e horário de entrada na caixa de *e-mail*.
- 6.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

- 6.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 6.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**) em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 6.10 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

## 7 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- 7.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 7.2 **Entrevista (eliminatória):** esta etapa consistirá na realização de entrevista com os candidatos classificados na etapa anterior. A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção e versará sobre noções e conhecimentos acerca da UAB, de gestão constitucional, acadêmica e administrativa da IES, de comunicação oficial, e de gestão de pessoal. Para esta etapa os candidatos deverão observar o que segue:
- 7.2.1 A entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.2.2 O candidato que obtiver nota inferior a 07 (sete) pontos será reprovado e eliminado do processo seletivo.
- 7.2.3 A entrevista será realizada de forma remota, conforme Cronograma de Execução (**Anexo I**). O dia, o horário, o local e o *link* de acesso à sala virtual serão enviados para o *e-mail* do candidato com até 24h de antecedência da realização da entrevista.
- 7.2.4 Os candidatos deverão comparecer à sala virtual, conforme agendado (vide subitem 7.2.3), e haverá tolerância de até 05 (minutos) do horário previsto para que o candidato adentre à sala virtual. Neste sentido, a partir do 6º (sexto) minuto, o candidato que não comparecer estará automaticamente eliminado do certame e a sala virtual será fechada.
- 7.2.5 O candidato que adentrar à sala virtual em até 05 (cinco) minutos do horário agendado, terá o seu tempo de atraso descontado do seu tempo de entrevista, que é de no máximo 20 (vinte) minutos, conforme subitem 7.2.1.
- 7.2.6 Não haverá remarcação de dia, horário e/ou local da entrevista, a não ser por expressa necessidade da Comissão de Seleção.
- 7.3 **Análise de currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e na atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VI**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela e que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.



## 8 CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida pelos candidatos, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Docente lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI;
  - Docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI.
- 8.2 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no item anterior, e o sistema de reserva de vagas, a classificação do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da soma das notas obtidas pelos candidatos na Entrevista e na Análise do Currículo.
- 8.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas:
- Maior pontuação por tempo de experiência na Coordenação de Curso de Graduação na modalidade EaD na área ou em área afim da função pleiteada;
  - Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade EaD na UFPI;
  - Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior;
  - Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741/2003.
- 8.4 Os candidatos aprovados além do limite do número de vagas previsto neste Edital serão automaticamente incluídos no cadastro de reserva, mantendo-se a ordem de classificação obtida no resultado do processo seletivo, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.

## 9 RECURSOS

- 9.1 Em todas as etapas do processo de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VIII**) para o e-mail **seletivocoordenadorcurso@gmail.com**, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 9.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.
- 9.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final será divulgado após concluídas todas as etapas e os eventuais recursos, classificando até 04 (quatro) vezes o número de vagas, por cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, em ordem decrescente de classificação.
- 10.2 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 11 CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 11.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto neste Edital, seguirá estritamente a ordem de classificação, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.
- 11.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade do CEAD/UFPI durante o período de validade deste Edital, obedecendo estritamente a ordem de classificação, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.
- 11.3 O candidato será lotado na função para a qual foi aprovado/classificado/convocado.
- 11.4 A critério da Direção do CEAD/UFPI, havendo necessidade e compatibilidade de atribuições, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para Coordenação de Curso diversa da pleiteada, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 11.5 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez.
- 11.6 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.
- 11.7 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, considerando a função pleiteada, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vaga.

## 12 CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

- 12.1 Entregar, em data, horário e local indicados no ato da convocação:
  - a) Termo de Compromisso de Coordenador de Curso UAB/CAPES e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas CAPES (conforme modelos que serão disponibilizados no ato da convocação);
  - b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
  - c) Comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior ou de mestrado mais 01 (ano) de experiência no magistério superior;
  - d) Declaração de Legalidade (**Anexo IX**);
  - e) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial, no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras – pretas e pardas (**Anexo II**);
  - f) Declaração de Ciência (**Anexo III**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
  - g) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 12.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.



- 12.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 12.4 Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.

### **13 CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

- 13.1 A carga horária semanal de trabalho do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI será de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução CONSUN/UFPI n.º 42/2018.
- 13.2 O Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI fará jus a bolsas concedidas para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Coordenador de Curso I (UAB) e R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para Coordenador de Curso II (UAB), conforme a Portaria MEC/CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 13.2.1 Formação mínima exigida para Coordenador de Curso I (UAB): 03 (três) anos de exercício no magistério superior, conforme Portaria MEC/CAPES n.º 183, de 21/10/2016;
- 13.2.2 Formação mínima exigida para Coordenador de Curso II (UAB): mestrado mais 01 (um) ano de exercício no magistério superior, conforme Portaria MEC/CAPES n.º 183, de 21/10/2016.
- 13.3 Em consonância à Instrução Normativa DED/CAPES n.º 02/2017, será concedida uma mensalidade de bolsa para o Coordenador enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela CAPES.
- 13.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.
- 13.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 13.6 O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao CEAD/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB.
- 13.7 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI.
- 13.8 A qualquer tempo, a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Coordenador de Curso, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 13.9 O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto ao CEAD e demais instâncias da UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

### **14 OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO**

14.1 São obrigações e atribuições do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
- d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, relatório da execução das atividades previstas;
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- u) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;

- v) Acompanhar, articular e executar ações acadêmicas de chefia de curso de graduação da UFPI, fundamentado em normativos e em rotinas institucionais de forma integrada às rotinas, às práticas e aos normativos da UAB;
- w) Gerenciar as ações acadêmicas e administrativas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA/UFPI.

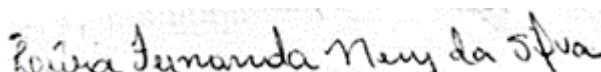
## 15 POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1 O candidato inscrito autoriza expressamente que o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), doravante denominado CONTROLADORA, em razão do presente certame, disponha dos seus dados pessoais e dos seus dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e da Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da UFPI, nos termos da Resolução CONSUN/UFPI n.º 39, de 11/10/2021.

## 16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 16.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 16.3 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.4 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, por informações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e/ou participação em qualquer das etapas do Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua situação em todas as etapas do Edital (inscrição, entrevista e análise de currículo), resultados, recursos, convocações e aditivos.
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina-PI, 16 de novembro de 2023.



**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Diretora do CEAD/UFPI  
Coordenadora da UAB/UFPI

### **ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	16/11/2023
Submissão de pedido de inscrição	11/12/2023 a 18/12/2023
Homologação das inscrições	22/12/2023
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	08/01/2024
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	11/01/2024
Entrevista	17/01/2024 a 23/01/2024
Resultado da entrevista	25/01/2024
Interposição de recurso referente à entrevista	26/01/2024
Resultado de recurso referente ao resultado da entrevista e divulgação do resultado da entrevista após recurso	30/01/2024
Resultado da análise de currículo	06/02/2024
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	07/02/2024
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo, divulgação da análise de currículo após recurso	09/02/2024
Resultado preliminar	09/02/2024
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	15/02/2024
Resultado de recurso referente ao resultado preliminar	19/02/2024
Resultado final	19/02/2024

**ANEXO II – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras na função de Coordenador do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí, estando ciente de que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos termos da Lei n.º 12.990, de 09/06/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com  
deficiência na função de Coordenador do Curso de Graduação em  
\_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância da  
Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem  
impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em  
interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na  
sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, estar ciente de  
que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) do processo seletivo  
e, se houver sido convocado(a), ficarei sujeito(a) à anulação de minha admissão na função,  
após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla  
defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto n.º 9.508, de  
24/09/2018.

**Observação:** O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou  
nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação  
Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista,  
no caso de o(a) candidato(a) optar por concorrer à vaga prevista para pessoas com  
deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_, telefone (WhatsApp):  
\_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado ao  
preenchimento de vagas e/ou à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de  
Coordenador do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_, para, na  
condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital 67/2023 –  
CEAD/UFPI, de 16/11/2023, conforme opções de concorrência indicadas a seguir:

Escala de prioridade	
	Docente lotado no CEAD/UFPI
	Docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI
Categoria de vagas	
	Vagas de ampla concorrência
	Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas)
	Vagas reservadas a pessoas com deficiência

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para o exercício da função de Coordenador do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ do CEAD/UFPI, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito da Educação a Distância e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, o que inclui o cumprimento de carga horária semanal de trabalho presencial na sede do CEAD/UFPI, localizada em Teresina/PI, e deslocamentos aos polos de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar atividades inerentes à função desempenhada, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e dos preceitos legais pertinentes em geral.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VI – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Função pleiteada:

Descrição dos itens	Pontos por item	Pontuação		
		Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Curso de doutorado na área da função pleiteada*	40	40		
Curso de doutorado em áreas afins a da função pleiteada*	20	20		
Curso de mestrado na área da função pleiteada*	20	20		
Curso de mestrado em áreas afins a da função pleiteada*	10	10		
Curso de especialização na área de EaD com, no mínimo, 360 horas	10	10		
Curso de graduação na área da função pleiteada	10	10		
Curso de aperfeiçoamento na área de EaD com, no mínimo, 120 horas	2,5 pontos por curso	5		
Coordenação de curso de graduação EaD na área da função pleiteada	2,5 pontos por período letivo	20		
Coordenação de curso de graduação EaD em áreas afins a da função pleiteada	1,25 pontos por período letivo	10		
Coordenação de curso de graduação presencial	0,75 pontos por período letivo	5		
Membro de Colegiados de Curso ou de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	0,5 pontos por ano letivo	2,5		
Experiência no magistério superior na modalidade EaD	2,5 pontos por período letivo	20		
Experiência no magistério superior na modalidade presencial	1,25 pontos por período letivo	10		
Coordenação de projeto, de curso, de programa ou de evento de extensão na modalidade EaD	02 pontos por atividade	10		
Coordenação de projeto, de programa ou de evento de pesquisa na modalidade EaD	02 pontos por atividade	10		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

\*Os pontos referentes a curso de doutorado e mestrado na área e/ou em áreas afins da função pleiteada não são cumulativos, considerando-se apenas um, correspondente àquele de maior titulação.

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e/ou à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_, para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital 67/2023 – CEAD/UFPI, de 16/11/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal Brasileiro (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, SIAPE n.º \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação na função de Coordenador do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)